Termo de urbanização de logradouro

A aprovação de projeto de construção cujo terreno tenha testada para logradouro público oficialmente reconhecido, mas desprovido de infraestrutura básica, ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o proprietário do imóvel ficará responsável pela execução das obras de urbanização necessárias, incluindo, quando cabível, a arborização do logradouro.

1. O que consta no termo de urbanização sobre a arborização do logradouro?

O termo de urbanização estabelece os pontos de início e fim da arborização a ser implantada, a extensão em metros e se deverá ser realizada em um lado ou em ambos os lados do logradouro.

2. Quantas mudas de árvores devem ser plantadas?

Não existe número mínimo de mudas a plantar. A quantidade depende da extensão do logradouro e dos diversos condicionantes existentes no local, tais como a presença de redes aéreas, mobiliário urbano local (bancas de jornal, abrigos de ônibus, postes, hidrantes etc.) e da localização de acessos para pedestres e veículos.

3. Quais as diretrizes para a elaboração do projeto de arborização?

A elaboração do projeto deve seguir o estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 111, de 09 de novembro de 2016.

É essencial considerar, dentre outras questões, a largura das calçadas (conforme o Projeto Aprovado de Alinhamento-PAA/Projeto Aprovado de Loteamento-PAL ou Projeto Geométrico), a presença de redes aéreas e as possíveis interferências com o mobiliário urbano local para o planejamento da arborização.

4. Como devo proceder para aprovar projeto visando atender ao previsto no Termo de Urbanização?

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento específico preenchido.
- b) Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c) Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d) Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e) Cópia do Termo de Urbanização emitido pela SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f) Cópia do Projeto Aprovado de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) e/ou Projeto Aprovado de Arruamento (PAA) em vigor.
- g) Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- h) Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

5. Com o projeto aprovado, qual o procedimento para o plantio?

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por <u>empresa credenciada</u> na Fundação Parques e Jardins (Decreto nº 27.758/2007), a qual deverá atender ao estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 112/2016.

6. Efetuei o plantio e juntei o respectivo relatório ao processo. Qual documento comprobatório será emitido?

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a DARB irá emitir **Declaração** informando o cumprimento da obrigação de arborização do logradouro no prazo de 5 dias úteis.